



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 027/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA RENATA DE MELO FUNERAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Sra. Daylma Karla da Silva Lima, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 051.442.604-70 e Portadora do RG nº 6.707.302 SDS/PE, e do outro lado a Empresa Renata de Melo Funeral, CNPJ: 19.284.711/0001-63, com sede na Rua João Guilherme, nº 157, Centro, Agrestina-PE, Fone: (81) 99850-0203, e-mail: melofuneral@gmail.com. Neste ato representada pela Sra. Renata de Melo Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.772.079 SDS – PE e do CPF nº 007.909.814-24, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Funerário com Fornecimento de Ataúdes, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTO: Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS), envernizada em alto brilho, modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento, forrada em tecido de boa qualidade, alça parreira, sem transiado. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário dentro do município de Bezerros-PE, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião.	Unidade	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
2		Unidade	27	R\$ 112,00	R\$ 3.024,00

Renata



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

	necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião.				
3	<p>TRANSLADO NUM LIMITE DE ATÉ 200KM:</p> <p>Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário num limite de até 200km fora do município de Bezerros-PE, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião.</p>	Unidade	40	R\$ 236,00	R\$ 9.440,00
4	<p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA NATIMORTO:</p> <p>Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,60 cm, forrada em tecido de boa qualidade, alça parreira, sem translado.</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.</p> <p>Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário dentro do município de Bezerros-PE, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião</p>	Unidade	15	R\$ 296,00	R\$ 4.440,00
5	<p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS (a partir de 01 ano a 4 anos de idade):</p> <p>Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,20 m de comprimento, forrada em tecido de boa qualidade, alça parreira, sem translado.</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.</p> <p>Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.</p> <p>Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário dentro do município de Bezerros-PE, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião</p>	Unidade	15	R\$ 359,00	R\$ 5.385,00
				Total	R\$ 82.245,00

Renato



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário dentro do município de Bezerros-PE, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento mais paramentos conforme religião					
Total					R\$ 54.946,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 54.946,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Segundo - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adequar a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária	21001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	8 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	810 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Ação	2.935 - Benefícios Eventuais
Despesa	1270- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso	1 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Com a possibilidade de recontração para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Renato



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, e/ou atraso na prestação de serviço sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto ou serviço contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

Resnato



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

Remato



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Renato



PREFEITURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 28 de maio de 2021.

Daylma Karla da Silva Lima
Daylma Karla da Silva Lima
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
Portaria Nº 001/2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

Renata de Melo
RENATA DE MELO FUNERAL
CNPJ: 19.284.711/0001-63
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Renata